



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 43.520/2008
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2008

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas do dia 24 de março de 2008, na sala de reunião da Assessoria de Licitações e Compras, situada na Av. da Paz nº. 2076, 9º andar, sala 901, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto nº. 3.555/2000, pelo Decreto nº 3.722/2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pelas Leis nº. 8.666/93 e 9784/99 e suas alterações; bem como pelo ATO TRT 19ª nº. 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço acima estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

O Pregão será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado pregoeiro, e membros da equipe de apoio.

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva preventiva e corretiva dos equipamentos condicionadores de ar deste Tribunal, conforme quantitativos e especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) cuja falência haja sido decretada ou que esteja em regime de concordata, dissolução, liquidação;
- b) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensas temporariamente, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) formada por consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) que possua, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do TRT da 19ª Região, nos termos do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

1.3- Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

1.4 - Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, na fase de habilitação.

1.5- As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.2 e 7.3 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

2.0 DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA, de forma que todos os equipamentos de condicionamento de ar do Grupo 01, 02 e 03 sejam mantidos a cada semestre, sendo mensalmente mantidos 01 (um) equipamento do Grupo 01, 08 (oito) equipamentos do Grupo 02 e 55 (cinquenta e cinco) equipamentos do Grupo 03. (*Grupos 01, 02, 03 definidos no anexo I*).

3.0 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Um único representante da empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) pregoeiro(a) que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, contendo expressamente a outorga de poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 Caso haja a apresentação de procuração, os poderes do outorgante deverão ser comprovados através de ato constitutivo ou assemelhados, ou ainda, outro documento comprobatório.

3.4 É possível a participação de licitante sem o credenciamento de representante. Nestas condições o licitante não poderá apresentar lances verbais, nem tampouco manifestar intenção em interpor recursos administrativos.

3.5 As empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do

credenciamento declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio.

3.5.1 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.0 DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um (a) pregoeiro(a) e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; bem como o do ATO TRT 19ª nº. 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF*, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2 No local, data e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao(a) pregoeiro(a) na forma do item 3.0.

4.3 Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão declaração dando ciência de que a respectiva empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **anexo V** deste edital e entregarão ao(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº. 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº. 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº. 1.

4.3.1 A não entrega da Declaração exigida no subitem 4.3 deste Edital implicará a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.4 - Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novas empresas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes atinentes às proponentes credenciadas na forma do item anterior.

4.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão à disposição do Pregoeiro(a) objetivando eventual aplicação do art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

4.5.1 Na hipótese da não aplicação do dispositivo legal acima mencionado serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes no prazo de 05(cinco) dias.

5.0 DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1 As empresas licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2008 Processo nº. 43.520/2008
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2 As propostas contidas, em envelope fechado e lacrado, deverão ser digitadas, impressas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a) CNPJ, endereço, telefone e fax para contato;
- b) preço global mensal e anual, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais e custos com a execução de medidas de segurança; e
- c) prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas.

5.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.4 Nas propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital.

6.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão proclamados, pelo (a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço global e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e

sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº. 3.555/2000.

6.4 o(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

6.7.1 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

6.7.1.1 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.7.1.2 Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7.2 Para efeito do disposto no item 6.7.1 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

6.8 Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da empresa classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

6.9.1 Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da L.C. nº. 123, de 2006, com vista à contratação.

6.9.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao (à) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.10 O contrato deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 6.9.1 e 6.9.2, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

6.11 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e os proponentes presentes.

6.12 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.13 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.15 O caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio. Apenas se considera empate no caso de preços idênticos nas propostas escritas e desde que não ocorra nenhum lance verbal.

6.16 O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.18 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será

desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis

7.0 DA HABILITAÇÃO

7.1 Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO Nº. 05/2008 - Processo nº. 43.520/2008
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.2 O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

7.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93 (**anexo II**), e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no **anexo III** deste edital;

7.5 Planilha de dados preenchida na forma do **anexo IV** deste edital.

7.5.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

7.6 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade.

7.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1 Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA da região a que estiver vinculada;

7.7.2 Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior (engenheiro mecânico ou engenheiro de produção), legalmente habilitado, responsável técnico da licitante, onde fique comprovada à sua responsabilidade técnica na execução de serviços compatíveis de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, similar com o objeto licitado, caracterizando a execução sem irregularidades.

7.7.2.1 Entendem-se como compatíveis, para fins de aferição do(s) atestado(s), exigidos no subitem 7.7.2 aqueles que contemplarem a execução de no mínimo os seguintes serviços:

- Manutenção mensal preventiva e corretiva de no mínimo 45 aparelhos de Ar condicionado de janela com potência igual ou superior a 18.000 Btus;
- Manutenção mensal preventiva e corretiva de no mínimo 6 aparelhos SPLITS;
- Manutenção preventiva em equipamentos de refrigeração do tipo mini central;

7.7.2.2 Os profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento ao subitem 7.7.2 deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços;

7.7.3 Declaração de Vistoria ao local da execução dos serviços (anexo VI deste edital), fornecido pelo TRT atestando que a licitante vistoriou o local da execução dos serviços, tomando conhecimento das características para a realização do objeto deste projeto. A mencionada vistoria deverá ser realizada até 02 (dois) dias anteriores da data prevista para a abertura da licitação, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços após a licitação. A licitante deverá agendar a vistoria junto ao SEAM, por meio do telefone (82) 2121-8330 (82) 2121-8106 por e-mail: marcio.pedroso@trt19.gov.br.

7.7.4.1 A vistoria deverá ser previamente agendada, com o **Sr. Márcio Roberto Pedroso**, através dos telefones citados no subitem anterior, em dias úteis, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

7.8 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de

expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 6.106/2007;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

7.9 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo(a) pregoeiro(a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

7.11 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.12 A prerrogativa regulamentada no item 7.10 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 7.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

7.13 *Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao(a) Pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 7.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.*

8.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão comum (presencial), devendo ser protocolizada no Setor de Autuação.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.1.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública **após a proclamação do licitante vencedor**, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.4. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

10.0 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação da adjudicação do licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11.0 DO CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada **no Anexo VII** deste Edital.

11.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

11.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

11.4 Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

11.5 A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.9.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 A Contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

12.2. Executar diretamente os serviços de manutenção e assistência técnica no local da Contratante sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante;

12.3. Fornecer as suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, todos os equipamentos de segurança individual pertinentes ao serviço e necessários à plena execução das atividades de que se trata esta contratação, conforme relação no anexo I;

12.4. Disponibilizar 5 (cinco) funcionários treinados, sendo 1 mecânico de Split e mini-central, e 2 mecânicos de condicionador de ar de janela, e dois auxiliares especializados, sendo um de ar condicionado de janela e 1 de Split e mini central de ar, todos sob sua supervisão direta, pessoal esse habilitado a manter os condicionadores de ar ajustados e em condições de funcionamento seguro;

12.5. Encaminhar ao Gestor do Contrato relação dos empregados alocados para execução dos serviços, para fins de Cadastramento e acompanhamento;

12.6. Substituir qualquer empregado ou preposto da empresa, desde que solicitado pelo Gestor do contrato, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

12.7. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes;

12.8 Disponibilizar 2 funcionários (dentre os cinco) sempre que houver necessidade de deslocamento dos mesmos ao interior do estado para atender solicitações de manutenção dos equipamentos de refrigeração nas seguintes localidades: Atalaia, Arapiraca, Palmeira dos Índios, Penedo, Porto Calvo, São Luis do Quitunde, São Miguel dos Campos, Santana do Ipanema, União dos Palmares.

12.9. Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade de execução e estabilidade dos serviços;

12.10. Respeitar as normas internas do TRT quanto a acessos do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho.

12.11. Apresentar o P.M.O.C. (Plano de Manutenção Operação e Controle), conforme Portaria nº. 3.523 de 28 de Agosto de 2006 do Ministério da Saúde, bem como norma de Fiscalização nº. 05/2004 da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica do CREA-AL no primeiro mês de vigência do contrato.

12.12 manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

12.13 Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus

serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

12.14 Conduzir os trabalhos de maneira organizada e limpa;

12.15 Manter o local de realização dos serviços em perfeitas condições de limpeza;

12.16 Em questões técnicas reportar-se somente ao SEAM da contratante, devendo acatar as decisões e observações feitas pelo Gestor do Contrato;

12.17 Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores e equipamentos do contratante, para a execução dos serviços objeto deste contrato;

12.18 Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões nos quantitativos dos serviços que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicial deste contrato;

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do TRT;

13.2. Propiciar um local adequado para a manutenção dos condicionadores de ar, local em condições de uso, com ventilação natural, temperatura adequada, limpeza, higiene e demais condições normais e satisfatórias de trabalho .

13.3 Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

13.4. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

13.5 .Reembolsar a contratada , quando do deslocamento da equipe técnica para as cidades do interior abrangidas por este Regional (Atalaia, Arapiraca, Palmeira dos Índios, Penedo, Porto Calvo, São Luis do Quitunde, São Miguel dos Campos, Santana do Ipanema, União dos Palmares), os valores relativos as despesas com alimentação/estadia ou pernoite/passagens terrestre por profissional, obedecendo aos critérios a seguir:

1- Alimentação: nos casos de viagem de ida e volta no mesmo dia para as cidades do interior listadas acima, ficarão limitados os valores de R\$ 15,00 (quinze reais), devendo os comprovantes (recibos) de pagamentos serem apresentados ao TRT por ocasião do encaminhamento das faturas).

2- Pernoite: Nos casos de viagem de ida num dia e volta em outro dia ficarão limitados em R\$ 50,00 (cinquenta reais), devendo os comprovantes (recibos) de pagamento ser apresentados ao TRT por ocasião do encaminhamento das faturas.

3- Passagem terrestre: Valor da tarifa praticada pela empresa de transporte intermunicipal, dependendo da localidade, a época do deslocamento,devendo os comprovantes (recibos e/ou nota fiscal)

de pagamentos ser apresentados ao TRT por ocasião do encaminhamento das faturas.

Observação: Os valores acima fixados serão reajustados anualmente de conformidade com o IPC -Preços ao Consumidor (Custo de Vida - Coluna total 5) da FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

13.6 Nomear o(s) gestor(es) do contrato e comunicar formalmente a CONTRATADA

14.0 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

14.1 Expedir ordens de serviços;

14.2 Verificar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;

14.3 Ordenar à Contratada a correção ou reconstrução das partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;

14.4 Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;

14.5 Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas nos equipamentos condicionadores de ar;

14.6 Atestar e encaminhar as notas fiscais à unidade competente para autorizar os pagamentos;

15.0 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A manutenção será executada de forma que todos os equipamentos de condicionamento de ar do Grupo 01, 02 e 03 sejam mantidos a cada semestre, sendo mensalmente mantido 01 (um) equipamento do Grupo 01, 08 (oito) equipamentos do Grupo 02 e 55 (cinquenta e cinco) equipamentos do Grupo 03. (Grupos 01, 02, 03 definidos no anexo I).

15.2. PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE MANUTENÇÃO

15.2.1 Equipamentos do Grupo 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	Lavar sob pressão com água e produto para limpeza de serpentina os fan-and-coils, filtros.
02	Limpar os condensadores, torre de arrefecimento, bandejas, evaporador, filtro.
03	Revisar e corrigir pressões de trabalho (balanceamento)
04	Revisar pressostatos, termostatos etc.
05	Revisar e lubrificar os rolamentos rotores e mancais
06	Revisar e lubrificar os motores elétricos
07	Revisar os componentes elétricos
08	Revisar os isolamentos térmicos do sistema
09	Revisar e corrigir os quadros de comando e afins
10	Passar o pente no fan-and-coils, no condensador e no evaporador.
11	Varetamento do condensador
12	Lixar e/ou escovar partes enferrujadas, quando necessário.

13	Pintar com anticorrosivo epóxi (1ª demão), quando necessário.
14	Pintar com a cor original (2ª demão), quando necessário.

15.2.2. Equipamentos do Grupo 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	Limpar filtros e frente plástica
02	Soprar ou aspirar o condensador
03	Desmontar para reparo e/ou substituição
04	Lavar sob pressão com água e produto para limpeza de serpentina.
05	Lixar e/ou escovar partes enferrujadas, quando necessário.
06	Pintar com anticorrosivo epóxi (1ª demão), quando necessário.
07	Pintar com a cor original (2ª demão, quando necessário).
08	Passar o pente no condensador e evaporador
Observação: A manutenção dos equipamentos deste grupo será realizada na unidade onde estão localizados. * <i>Localização dos equipamentos definidos no anexo I.</i>	

15.2.3 Equipamentos do Grupo 03

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	Limpeza do filtro de ar
02	Trocar o aparelho do local por outro já mantido
03	No local de manutenção retirar o gabinete
04	Lavar sob pressão com água e produto para limpeza de serpentina
05	Desmontar para reparo e/ou substituição
06	Lixar e/ou escovar partes enferrujadas, quando necessário.
07	Pintar com anticorrosivo epóxi (1ª demão), quando necessário.
08	Pintar com a cor original (2ª demão), quando necessário.
09	Passar o pente no condensador e evaporador
Observação. A remoção dos aparelhos localizados nas Varas do interior do Estado será de responsabilidade do contratante.	

16.0 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 O recebimento dos serviços serão realizados pelo Gestor do contrato e/ou seu substituto legal, lotado no Setor de Refrigeração/SEAM, e dar-se-á mediante atesto na nota fiscal respectiva.

17.0 DA VIGÊNCIA CONTRATO

17.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

18.0 DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

18.1. O pagamento será efetuado mensalmente pelo TRT da 19ª Região, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária para estabelecimento indicado pela contratada;

18.2 O pagamento à Contratada será efetuado em até 8 (oito) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura e atesto pelo Fiscal do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, após atesto do gestor contratual
- b) Certidão Negativa de Débitos para com a previdência social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

18.3 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data da sua reapresentação;

18.4 O TRT reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 480/2004, alterada pela IN SRF nº. 539/2005 e 706/2007.

18.5 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 480/2004 e suas alterações posteriores.

18.6 - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária na unidade bancária;

18.7 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

18.8 - O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

18.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será aquela prevista no art. 1.062 do Código Civil Brasileiro, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0023014, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0023014$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18.10 - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em fatura específica, podendo ser faturado no mês seguinte ao da ocorrência;

19.0 DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o primeiro ano de vigência do contrato.

19.2 A partir do segundo ano de vigência do contrato admite-se alteração dos valores tendo como base o índice IPC .

20.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) MULTA COMPENSATÓRIA - em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; e

f) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2- As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "c", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

20.3- O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nos. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº. 3.555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

21.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

22.0 GENERALIDADES

22.1 O CNPJ do TRT é 35.734.318/0001-80

22.2 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

23.3 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

24.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

24.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

24.3 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto nº. 3.555/2000.

24.4 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

24.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situada na Avenida da Paz, nº. 2076, sala 901, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.gov.br.

24.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

24.7 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

24.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br.

24.9 Integram este edital: anexo I - Relação de equipamentos, localização e insumos necessários à manutenção; Anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação; anexo III - declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, anexo IV - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; anexo-V Declaração de cumpre os requisitos de habilitação; anexo VI Declaração de Visita; e Anexo VII - Minuta de Contrato.

Maceió, 03 de março de 2008.

Luís Henrique Alves Salvador

Pregoeiro

ANEXO I

Processo nº. 43.520/2008
Pregão Presencial nº. 05/2008

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCALIZAÇÃO E RELAÇÃO DE INSUMOS
NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

GRUPO	QUANTIDADE	TIPO DE EQUIPAMENTO	CAPACIDADE	TOTAL POR GRUPO
01	01	Central self - CONFORTMAKER	12,5 TRS	02
	01	Central self - COLDEX-FLIGOR	10 TRS	
02	12	SPLITS	80.000 BTUS	80
	09	SPLITS	60.000 BTUS	
	02	SPLITS	48.000 BTUS	
	43	SPLITS	36.000 BTUS	
	12	SPLITS	24.000 BTUS	
	02	SPLITS	12.000 BTUS	
03	152	Aparelhos de janela	21.000 BTUS	316
	163	Aparelhos de janela	18.000 BTUS	
	01	Aparelhos de janela	10.000 BTUS	

LOCALIZAÇÃO

SPLITS – CAPACIDADE	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE
12.000 BTUS	Sala de Monitoramento –Maceió	01
12.000 BTUS	Gabinete do juiz de leilões	01
24.000 BTUS	Secretaria Judiciária	01
24.000 BTUS	Precatórios	01
24.000 BTUS	CPD- Maceió	01
24.000 BTUS	Sala do Serviço de Apoio as Varas	01
24.000 BTUS	Sala de Leilões	01
24.000 BTUS	Biblioteca –Maceió	01
24.000 BTUS	Secretaria Geral da Presidência	02
24.000 BTUS	Setor de Saúde	01
24.000 BTUS	VT do Trabalho de Santana do Ipanema	03
36.000 BTUS	VTS. Do Trabalho de de Maceió	11
36.000 BTUS	Distribuição dos Feitos	02
36.000 BTUS	Setor de Almoxarifado	01
36.000 BTUS	CPD - Setor Médico	01
36.000 BTUS	Setor de Saúde	01
36.000 BTUS	Mandados Judiciais	01
36.000 BTUS	Secretaria Judiciária	02
36.000 BTUS	Gabinete da Presidência	01
36.000 BTUS	Biblioteca	01
36.000 BTUS	VT de Arapiraca	02
36.000 BTUS	VT de Atalaia	03
36.000 BTUS	VT de Penedo	01
36.000 BTUS	VT de Porto Calvo	01
36.000 BTUS	VT de São Miguel	06
36.000 BTUS	VT de Palmeira dos Índios	02
36.000 BTUS	VT de União dos Palmares	03
36.000 BTUS	Memorial	02
36.000 BTUS	VT de São Luiz Quitunde	02
48.000 BTUS	VT de Palmeira dos Índios	02
60.000 BTUS	Secretaria Judiciária	03
60.000 BTUS	Precatórios	04
60.000 BTUS	Auditório do Pleno	02
80.000 BTUS	VTS do Trabalho de Maceió	10
80.000 BTUS	Pleno do TRT	02

RELAÇÃO DE INSUMOS

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS: Devem ser entregues no início do contrato e conforme desgaste serão repostos por solicitação do Gestor do	MATERIAL DE CONSUMO BÁSICO Deve ser entregue mensalmente na primeira semana de cada mês, Serão solicitados pelo gestor do contrato .	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Devem ser entregues no início do contrato e repostos conforme desgaste pelo uso, serão solicitados pelo Gestor do contrato.
---	--	--

contrato		
2 máquinas lava-jato;	Escova de aço, Lixa para metal.	Óculos de proteção
2 manômetros	Fita isolante ,	Luvas de algodão pigmentadas
1 Equipamento para soldar (oxi-acetileno) varetas de solda fosco per e amarela .	Gás refrigerante R-22, garrafa com 13 6 KG.	Sapatos isolados
Instrumentos de aferição, manômetro, termômetro, ohmímetro, amperímetro e voltímetro;	Tinta anticorrosiva (ferrolac ou zancofer)	Máscara contra pó.
1 pente de aço para normalização de serpentina	Tinta de cor branca para metal.	Batas ou uniformes de serviço
Chaves de fenda, Allen, estrela, canhão, alicate universal, de pressão, chaves de boca, cortador de tubos, flangeadores para medidas até de 1 polegada, etc.	Solvente marca thinner, spray antiferrugem, silicone. Pinceis e rolos de espuma , Estopa para limpeza	
Bomba de vácuo; Gás Nitrogênio, garrafão pressurizado.	Produto para limpar evaporador (acrilex ou azulex)	

ANEXO II

**Processo nº. 43.520/20078
Pregão Presencial nº. 05/2008**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº.
_____, sediada _____,
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório
nº. 43.520/2008, Pregão nº. 05/2008 do Tribunal Regional do
Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

**Processo nº. 43.520/2008
Pregão nº. 05/2008**

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº. 43.520/2008

Pregão nº. 05/2008

_____, inscrito no
CNPJ nº. _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF
nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

Processo nº. 43.520/2008

Pregão nº. 05/2008

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?() Sim() Não

ANEXO V

Processo nº. 43.520/2008

Pregão nº. 05/2008

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº.
_____, sediada _____, declara, sob
as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda
Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de
Serviço - FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto
à habilitação jurídica para os fins previstos no processo
licitatório nº. 43.520/2008 Pregão nº. 05/2008 do TRT-19ª
Região.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI
PROCESSO Nº. 43.520/2008
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2008

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaro, para os devidos fins que eu _____, na qualidade de responsável pela empresa _____, CNPJ _____, telefone (xx) _____ compareci ao local dos Serviços no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, efetuando assim a visita técnica a que se refere o objeto da licitação acima mencionada, do qual dou plena ciência das condições as quais se realizarão os serviços.

Maceió, __ de _____ de 2008.

Assinatura
(Carimbo)

**CHANCELA DO TRT
OBRIGATÓRIA**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
MACEIÓ**

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO Nº. 43.520/2008
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2008**

CONTRATO TRT 19ª/AJA Nº. /2008

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR DO TRT DA 19ª REGIÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E A EMPRESA_____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª. REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, nº. 2076, inscrito no CGC/MF sob o nº. 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo _____ (qualificação), doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____ (qualificação), adiante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu _____(qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº. 10.520/2002, no Decreto nº. 3.555/2000 e, subsidiariamente, nas Leis nºs 8.666/93 e 9.784/99, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta no processo administrativo TRT 19ª nº. 43.520/2008, realizado sob a modalidade Pregão (nº. 05/2008), mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente avença consiste na contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos condicionadores de ar deste Tribunal, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo, a critério das partes, ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, mediante a assinatura de termo aditivo.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A manutenção será executada de forma que todos os equipamentos de condicionamento de ar do Grupo 01, 02 e 03 sejam mantidos a cada semestre, sendo mensalmente mantido 01 (um) equipamento do Grupo 01, 08 (oito) equipamentos do Grupo 02 e 55 (cinquenta e cinco) equipamentos do Grupo 03 (Grupos 01, 02, 03 definidos no anexo I do Edital).

Parágrafo Único – Ficam estabelecidos os seguintes procedimentos básicos de manutenção:

a) Equipamentos do Grupo 01:

- 1 - Lavar sob pressão com água e produto para limpeza de serpentina os fan-and-coils, filtros;
- 2 - Limpar os condensadores, torre de arrefecimento, bandejas, evaporador, filtro;
- 3 - Revisar e corrigir pressões de trabalho (balanceamento);
- 4 - Revisar pressostatos, termostatos etc.;

- 5 - Revisar e lubrificar os rolamentos rotores e mancais;
- 6 - Revisar e lubrificar os motores elétricos;
- 7 - Revisar os componentes elétricos;
- 8 - Revisar os isolamentos térmicos do sistema;
- 9 - Revisar e corrigir os quadros de comando e afins;
- 10 - Passar o pente no fan-and-coils, no condensador e no evaporador;
- 11 - Varetamento do condensador;
- 12 - Lixar e/ou escovar partes enferrujadas, quando necessário;
- 13 - Pintar com anticorrosivo epóxi (1ª demão), quando necessário;
- 14 - Pintar com a cor original (2ª demão), quando necessário.

b) Equipamentos do Grupo 02:

- 1 - Limpar filtros e frente plástica;
- 2 - Soprar ou aspirar o condensador;
- 3 - Desmontar para reparo e/ou substituição;
- 4 - Lavar sob pressão com água e produto para limpeza de serpentina;
- 5 - Lixar e/ou escovar partes enferrujadas, quando necessário;
- 6 - Pintar com anticorrosivo epóxi (1ª demão), quando necessário;
- 7 - Pintar com a cor original (2ª demão, quando necessário);
- 8 - Passar o pente no condensador e evaporador.

Observação: A manutenção dos equipamentos deste grupo será realizada na unidade onde estão localizados. Localização dos equipamentos definidos no anexo I do edital.

c) Equipamentos do Grupo 03:

- 1 - Limpeza do filtro de ar;
- 2 - Trocar o aparelho do local por outro já mantido;
- 3 - No local de manutenção retirar o gabinete;
- 4 - Lavar sob pressão com água e produto para limpeza de serpentina;
- 5 - Desmontar para reparo e/ou substituição;
- 6 - Lixar e/ou escovar partes enferrujadas, quando necessário;
- 7 - Pintar com anticorrosivo epóxi (1ª demão), quando necessário;
- 8 - Pintar com a cor original (2ª demão), quando necessário;
- 9 - Passar o pente no condensador e evaporador.

Observação: A remoção dos aparelhos localizados nas Varas do interior do Estado será de responsabilidade do contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

I – Executar diretamente os serviços de manutenção e assistência técnica no local da Contratante sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante;

II - Fornecer as suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, todos os equipamentos de segurança individual pertinentes ao serviço e necessários à plena execução das atividades de que se trata esta contratação, conforme relação no anexo I do Edital;

III - Disponibilizar 5 (cinco) funcionários treinados, sendo 1 mecânico de Split e mini-central, e 2 mecânicos de condicionador de ar de janela, e dois auxiliares especializados, sendo um de ar condicionado de janela e 1 de Split e mini central de ar, todos sob sua supervisão direta, pessoal esse habilitado a manter os condicionadores de ar ajustados e em condições de funcionamento seguro;

IV - Encaminhar ao Gestor do Contrato relação dos empregados alocados para execução dos serviços, para fins de Cadastramento e acompanhamento;

V - Substituir qualquer empregado ou preposto da empresa, desde que solicitado pelo Gestor do contrato, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, conduza-se de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

VI - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes;

VII - Disponibilizar 2 funcionários (dentre os cinco) sempre que houver necessidade de deslocamento dos mesmos ao interior do Estado para atender solicitações de manutenção dos equipamentos de refrigeração nas seguintes localidades: Atalaia, Arapiraca, Palmeira dos Índios, Penedo, Porto Calvo, São Luis do Quitunde, São Miguel dos Campos, Santana do Ipanema, União dos Palmares;

VIII - Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade de execução e estabilidade dos serviços;

IX - Respeitar as normas internas do TRT quanto a acessos do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho;

X - Apresentar o P.M.O.C. (Plano de Manutenção Operação e Controle), conforme Portaria nº. 3.523 de 28 de Agosto de 2006 do Ministério da Saúde, bem como norma de Fiscalização nº. 05/2004 da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica do CREA-AL no primeiro mês de vigência do contrato;

XI - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

XII - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

XIII - Conduzir os trabalhos de maneira organizada e limpa;

XIV - Manter o local de realização dos serviços em perfeitas condições de limpeza;

XV - Em questões técnicas reportar-se somente ao SEAM da contratante, devendo acatar as decisões e observações feitas pelo Gestor do Contrato;

XVI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões nos quantitativos dos serviços que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicial deste contrato.

Parágrafo único - Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores e equipamentos do contratante, para a execução dos serviços objeto deste contrato;

DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Durante a execução do presente ajuste obriga-se o CONTRATANTE a:

I – propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos às dependências da CONTRATADA, desde que devidamente identificados;

II – propiciar um local adequado para a manutenção dos condicionadores de ar, em condições de uso, com ventilação natural, temperatura adequada, limpeza, higiene e demais condições normais e satisfatórias de trabalho;

III – atestar a execução do objeto por meio do Gestor do Contrato;

IV – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

V - Reembolsar a contratada, quando do deslocamento da equipe técnica para as cidades do interior abrangidas por este Regional (Atalaia, Arapiraca, Palmeira dos Índios, Penedo, Porto Calvo, São Luis do Quitunde, São Miguel dos Campos, Santana do Ipanema, União dos Palmares), os valores relativos às despesas com alimentação/estadia ou pernoite/passagens terrestre por profissional, obedecendo aos critérios a seguir:

1- Alimentação: nos casos de viagem de ida e volta no mesmo dia para as cidades do interior listadas acima, ficarão limitados os valores de R\$ 15,00 (quinze reais), devendo os comprovantes (recibos) de pagamentos ser apresentados ao TRT por ocasião do encaminhamento das faturas);

2- Pernoite: Nos casos de viagem de ida num dia e volta em outro dia ficarão limitados em R\$ 50,00 (cinquenta reais), devendo os comprovantes (recibos) de pagamento ser apresentados ao TRT por ocasião do encaminhamento das faturas;

3- Passagem terrestre: Valor da tarifa praticada pela empresa de transporte intermunicipal, dependendo da localidade, a época do deslocamento, devendo os comprovantes (recibos e/ou nota fiscal) de pagamentos ser apresentados ao TRT por ocasião do encaminhamento das faturas.

Observação: Os valores acima fixados serão reajustados anualmente de conformidade com o IPC –Preços ao Consumidor (Custo de Vida –Coluna total 5) da FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA – O Gestor do Contrato terá as seguintes atribuições:

I – expedir ordens de serviços;

II – verificar a execução dos serviços e materiais empregados, objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;

III – ordenar à CONTRATADA a corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;

IV – manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;

V – informar a CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas nos equipamentos condicionadores de ar;

VI – atestar e encaminhar as notas fiscais à unidade competente para autorizar os pagamentos.

Parágrafo Segundo – A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor de R\$ ____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela CONTRATADA, no prazo de 8 (oito) dias úteis do adimplemento da obrigação, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, bem como dos seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pela Receita Federal do Brasil;

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

Parágrafo único - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será aquela prevista no art. 1.062 do Código Civil Brasileiro, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0023014, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0023014$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em fatura específica, podendo ser faturado no mês seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA NONA – O TRT reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 480/2004, alterada pela IN SRF nº. 539/2005 e 706/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 480/2004 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os pagamentos decorrentes da presente avença, deverão ser levados a crédito na conta corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, cujo titular é a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na Unidade Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida na Cláusula Oitava implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

DO REAJUSTE DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Poderá ser concedido reajuste de preços com periodicidade mínima de 12 (doze) meses, tendo por base a variação do índice IPC – Índice de Preços ao Consumidor.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho 15120.02.061.0571.4256.0001, Elemento de Despesa nº. 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

II - MULTA MORATÓRIA - a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - MULTA COMPENSATÓRIA - em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;

IV - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nº.s 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº. 3.555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nos incisos I, II, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

Parágrafo Terceiro - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da execução do presente Contrato, não advirá qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único, do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió(AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, .

CONTRATANTE

CONTRATADA